



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0864424

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Atualização do parque gráfico da COPGRA visando à continuidade na excelência dos serviços prestados através do equipamento “Plotter de impressão e recorte”.

1.2 Essa natureza de equipamento viabiliza a produção de material gráfico de apoio às ações, às campanhas e aos eventos do Judiciário Federal da 2ª Região a saber: banners, saias de mesas, adesivos para aplicação diversificada (veículos oficiais, painéis, crachás de eventos, retificações e aproveitamento de folders), sinalização e outros impressos de grande porte.

1.3 O equipamento atualmente existente no parque gráfico (Patrimônio 15019020001 – Plotter Roland SP 240V) já se encontra em uso há 18 anos e, devido à obsolescência do modelo, vem apresentando constantes problemas de mau funcionamento com dificuldade para reposição de peças, ocasionando interrupções frequentes nas impressões.

1.4 Junto com o equipamento é necessário o fornecimento de kit de suprimentos (cartuchos de todas as cores e kit de limpeza) para a imediata utilização na plotter.

1.5 Vale salientar que o tipo do equipamento requisitado nesta aquisição (impressão à base de solvente) é compatível com as mídias de impressão e recorte existentes no almoxarifado (papeis, lonas e vinis).

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 Consta a contratação no Plano Anual de Contratações de 2025 sob o ID 19 - “Plotter de impressão e recorte com kit de suprimentos”, como despesa operacional com prioridade alta.

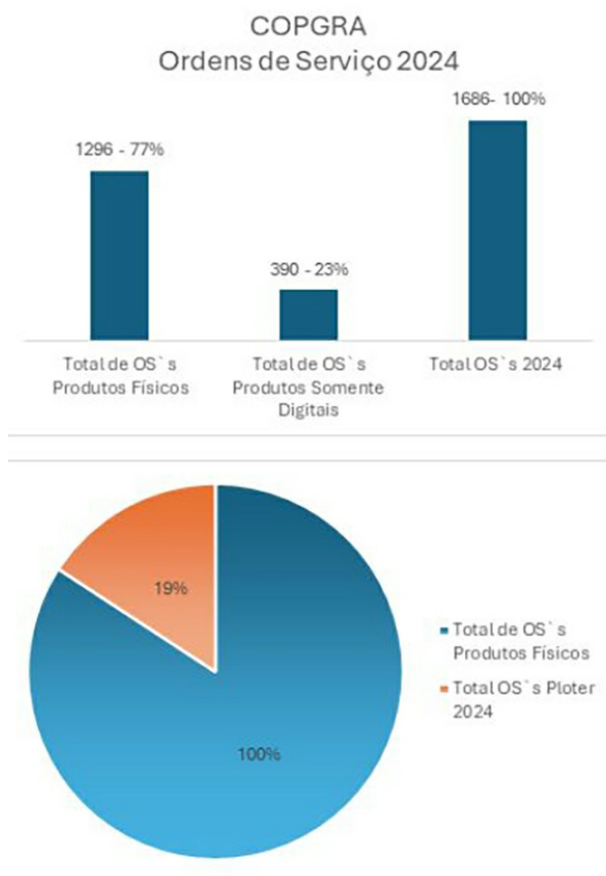
03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1** As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e as marcas cotadas com indicação do produto a ser entregue da respectiva marca e encartes do fabricante com informação suficiente para o julgamento da proposta;
- 3.2** As empresas deverão proceder à entrega dos materiais com as mesmas características e as marcas cotadas em suas propostas;
- 3.3** Os materiais contratados deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, adequadas à conservação dos mesmos;
- 3.4** Os materiais deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 do Termo de Referência, e deverão atender a todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação;
- 3.5** O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 3.6** Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante;
- 3.7** Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 3.8** Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis;
- 3.9** A empresa contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e atender ao item 1.3 do Termo de Referência;
- 3.10** Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).
- 3.11** A comprovação da originalidade dos produtos ou de suas embalagens será verificada, sempre que possível, através do endereço eletrônico (site) do fabricante na internet.
- 3.12** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.13** Cumprir o prazo e local de entrega determinados no Edital.
- 3.14** O equipamento deverá ser de porte e utilizar técnica adequada à produção de impressões e recortes gráficos com critérios de qualidade descritos no Termo de Referência.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1** No documento anexo nº 0806714, que é um dos dados que subsidia esse estudo, encontram-se os registros de ordens de serviço segmentadas apenas as solicitações produzidas através do equipamento Plotter de impressão e/ou recorte.
- 4.2** Nos gráficos abaixo ficam demonstrados os quantitativos totais de ordens de serviço produzidas pela COPGRA no ano de 2024 e as duas grandes categorias de trabalhos: demandas exclusivamente digitais (23% - 390 OS`s) e demandas por produtos físicos (77% - 1296 OS`s). Dentro do universo de produtos físicos, destaca-se a produção através de plotter no percentual

de 19% (243 OS's em 1296 OS's).



4.3 Após análise das demandas, da frequência e do volume de impressões dessa natureza solicitadas pelos setores do TRF2, da SJRJ, da SJES, pela EMARF e pelo CCJF estima-se a necessidade de aquisição de **uma (1) unidade** de plotter. Essa quantidade foi determinada com base no aspecto abordado no item 1, nos dados obtidos nesse estudo demonstrados no item 4 e considerando que a capacidade produtiva da plotter a ser especificada será semelhante a da plotter já existente no setor (patrimônio15019020001), sendo portanto suficiente para atender à demanda atual, com margem para possíveis aumentos no volume de trabalho.

4.3.1 Volume de Impressões e/ou Recortes na Ploter em 2024: Os registros de ordens de serviço executadas indicam 387 impressões de banners, 21 saias de mesa e 4005 impressões e/ou recortes de adesivo vinil. Chega-se a uma tiragem de 4.413 produtos produzidos em 2024 através de 243 ordens de serviço, todas destinadas à categoria de equipamento Plotter.

Produtos p/ Plotter	Soma de Tiragem	Contagem de Ordens de Serviço
Adesivo vinil (impressão e/ou recorte)	4005	62
Banner	387	160
Saia de mesa	21	21
Total Geral	4413	243

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Foram analisadas as seguintes soluções:

SOLUÇÕES	ANÁLISE
1. Não atualização do equipamento Patrimônio 15019020001.	A solução consiste em continuar utilizando o equipamento hoje disponível já com 18 anos de uso e com diversas ocorrências de manutenção, dando sinais de esgotamento de sua vida útil o que traria um enorme prejuízo para a produção das peças e portanto realização dos eventos do TRF2 e Seções, porém em usa maioria solicitados por ações da Presidência do TRF2.
2. Aquisição da plotter	A compra do equipamento representa um zelo pela manutenção da atividade a que se destina, trazendo benefícios diretos e indiretos na medida que viabiliza a produção de uma grande gama de produtos gráficos destinados às ações da 2ª Região, atendendo especificamente às necessidades institucionais.

5.2 Após análise detalhada, a **aquisição de uma nova plotter** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o TRF2, considerando os seguintes aspectos:

5.2.1 Custo-benefício a longo prazo: a propriedade de equipamento novo faz parte de um planejamento para a conservação de uma das atividades precípuas da Gráfica da 2ª Região e uma preparação para uma possível descontinuidade, a qualquer momento, do atual equipamento, tendo em vista sua obsolescência e que em breve pode tornar-se antieconômico para o TRF2.

5.2.2 Garantia do produto novo: o **equipamento** deverá possuir uma garantia mínima de 1 ano, portanto durante esse período todo e qualquer custo com peças e manutenção ficará coberto pelo fornecedor.

5.2.3 Adequação às demandas específicas: A aquisição possibilita a escolha de um modelo que atenda precisamente às especificações técnicas requeridas para os trabalhos, garantindo eficiência e qualidade nas impressões e alinhamento às necessidades institucionais.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A aquisição da plotter está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025 com valor estimado de R\$110.000,00

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 São realizadas artes de grande formato para sinalização de eventos no TRF2, SJRJ, SJES, EMARF e CCJF. Essas artes precisam ser impressas e muitas vezes recortadas na plotter do parque gráfico. A máquina deve ter dupla função de imprimir e recortar uma vez que, além da economia de espaço e financeira, a qualidade do produto final é maior quando a plotter recorta na mesma arte que imprimiu. As artes devem ser impressas com agilidade e com o uso de tintas ecológicas.

7.2 Haverá melhoria na qualidade de impressão com um equipamento de alta resolução e precisão, a qualidade dos materiais impressos e/ou recortados será superior, atendendo aos padrões exigidos para plantas, mapas, diagramas técnicos e artes chapadas com imagens o que é crucial para a excelência dos serviços prestados.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Trata-se de objeto único e indivisível, portanto inaplicável o parcelamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Pretende-se com a presente contratação dar continuidade a serviços da gráfica com agilidade e eficiência, garantido a todos os setores demandantes impressos de qualidade. Os principais objetivos incluem:

9.1.1 Aumento da Eficiência e Produtividade: A disponibilidade interna de uma plotter moderna permite maior agilidade na produção de documentos técnicos, reduzindo prazos e dependências externas. Isso resultará em processos mais rápidos e eficientes, beneficiando diretamente as atividades fins do TRF2.

9.1.2 Melhoria na Qualidade das Impressões: Com um equipamento de alta resolução e precisão, a qualidade dos materiais impressos será superior, atendendo aos padrões exigidos para plantas, mapas e diagramas técnicos, o que é crucial para a excelência dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Não se vislumbra nenhuma providência a ser realizada pela Administração uma vez que já existe o equipamento na parque gráfico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não há contratações correlatas

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

MITIGADORAS: A aquisição e operação de uma plotter no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) podem gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados adequadamente. A seguir, são apresentados os principais potenciais impactos e as medidas propostas para minimizá-los:

12.1 Geração de Resíduos Sólidos: O uso contínuo da plotter resultará na produção de resíduos, como cartuchos de tinta, toners e embalagens de papel.

12.1.1 Medidas Mitigadoras: Separar adequadamente e direcionar os resíduos para o setor responsável no TRF2 pela reciclagem e descarte adequado desses materiais, estabelecendo parcerias com empresas especializadas em coleta e reciclagem de resíduos eletrônicos e de impressão.

12.2 Consumo de Papel: A operação da plotter demanda o uso significativo de papel, o que pode contribuir para o desmatamento e aumento de resíduos.

12.2.1 Medidas Mitigadoras: Adotar políticas de uso consciente de papel, incentivando a impressão apenas quando necessário. Estimular a devolução dos materiais pelo setor requisitante de forma que seja possível direcionar para o reaproveitamento quando possível e quando não para o setor responsável pela reciclagem.

12.3 Consumo de Energia Elétrica: Equipamentos de impressão de grande porte podem apresentar um consumo considerável de energia elétrica.

12.3.1 Medidas Mitigadoras: Optar por modelos de plotter com certificação de eficiência energética e promover práticas de uso que reduzam o consumo, como desligar o equipamento quando não estiver em uso.

12.4 Emissão de Substâncias Químicas: Durante o processo de impressão, há a liberação de compostos orgânicos voláteis (VOCs) provenientes das tintas, que podem afetar a qualidade do ar interno.

12.4.1 Medidas Mitigadoras: Assegurar uma ventilação adequada no ambiente onde a plotter será instalada e utilizar tintas ecológicas com baixos níveis de VOCs.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das informações levantadas neste estudo, recomenda-se proceder com a aquisição de uma nova plotter, visando atender de forma eficaz e econômica às necessidades de impressão e/ou recorte do TRF2, SJRJ, SJES, EMARF e CCJF.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA HORTA**, Gestor de Contrato, em 20/03/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0864424** e o código CRC **D3DC761B**.
